

**II** - Termo de Cooperação nº: 005/2023.

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 21/11/2023 Data de término: 31/12/2023.

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 41 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

UO: 41101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

UG: 410101- SEAMA

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 32 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

UO: 32901 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia

UG: 320901 - FUNCITEC

## VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG Emitente:		41.101 - SEAMA			UG Favorecida:				32.901 - FUNCITEC
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor	
	UO	Prog.Trabalho							
10	41.101	18.541.0018.2100	Realização e Apoio a Eventos com Abordagem Ambiental	2500000000	3.3.90.20	32.901	000001	R\$150.000,00	
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR									
Jan:			Mai:				Set:		
Fev:			Jun:				Out:		
Mar:			Jul:				Nov:	150.000,00	
Abr:			Ago:				Dez:		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Espírito Santo, 21 de novembro de 2023.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Protocolo 1208813**

## Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

### RESOLUÇÃO AGERH N.º 002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a Declaração de Estado de Atenção frente à ameaça de prolongamento da Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.*

Considerando o fenômeno El Niño, associado às mudanças climáticas, e a ocorrência de onda de calor extremo que atinge o Estado do Espírito Santo nos últimos dias;

Considerando o monitoramento de dados inerentes às vazões dos principais rios do Estado do Espírito Santo, no atual período de onda de calor, bem como outros fatores hidrometeorológicos, que indicam que as vazões estão abaixo do esperado para o período;

Considerando o atraso no início do período chuvoso e a previsão de ocorrência de chuvas para o Estado, abaixo da média para os meses de novembro e dezembro, o que poderá causar risco de redução da oferta hídrica para as diversas finalidades de uso da água nos meses subsequentes;

Considerando a prioridade legal prevista na Lei Estadual N° 10.179 de 17 de março de 2014 para a dessedentação humana e animal, em situações de escassez hídrica;

Considerando as atribuições conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual N° 10.143 publicada em 16 de dezembro 2013 em seu Art. 5º Inciso XIII;

A **Diretoria Colegiada da AGERH**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual 10.143, publicada em 16/12/2013:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar **Estado de Atenção**, frente à ameaça de prolongamento da escassez hídrica em cursos de água de domínio do Estado do Espírito Santo;

**Art. 2º** Recomendar às Companhias Públicas e Privadas e aos Serviços Autônomos Municipais de água e esgoto, que:

I) Desenvolvam e implantem imediatamente medidas necessárias à adaptação a esse novo cenário visando a incentivar a população a reduzir seu consumo médio diário de água;

II) Implantem medidas e intervenções necessárias à redução dos índices de perdas e do tempo de atendimento às solicitações de reparos e denúncias de vazamento em suas redes;

**Art. 3º** Recomendar às Agências Reguladoras dos Serviços de Água e Esgoto de abrangência Estadual ou Municipal que adotem as medidas legais cabíveis visando a incentivar a redução do consumo per capita e a redução de perdas;

**Art. 4º** Recomendar às Prefeituras Municipais de todo o Estado do Espírito Santo que adaptem, em regime de urgência, seus Códigos Municipais de Postura visando à proibição e à penalização de atividades notadamente reconhecidas como promotoras de desperdício de água, tais como:

I) lavagem de vidraças, fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras;

II) rega de gramados e jardins;

III) resfriamento de telhados com umectação ou sistemas abertos de troca de calor;

IV) umectação de vias públicas e outras fontes de emissão de poeiras, exceto quando a fonte for o reuso de águas residuais tratadas;

**Art. 5º** Recomendar aos órgãos responsáveis pelo licenciamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras e degradadoras ou potencialmente degradadoras a imposição de medidas voltadas a:

I) ampliação do uso racional, ao reuso e ao aproveitamento de águas residuais tratadas;

II) ampliação da captação/acumulação de águas de chuva;

III) conservação de água e solo por meio de recomposição florestal e práticas mecânicas;

IV) aplicação de mecanismos de desburocratização do licenciamento de atividades e intervenções emergenciais destinadas ao aumento da oferta hídrica e garantia de usos múltiplos dos recursos hídricos;

**Art. 6º** Recomendar aos empreendimentos Industriais a imediata adoção de medidas de reuso, reaproveitamento e reciclagem de água em suas unidades fabris visando à redução do consumo;

**Art. 7º** Recomendar aos usuários e empreendedores agrícolas que adotem manejo adequado da irrigação visando o uso racional da água.

**Art. 8º** A Agerh poderá estabelecer restrições face ao possível agravamento da situação nas bacias hidrográficas estaduais, sob a possibilidade de regras excepcionais de redução do uso em bacias hidrográficas e revisão das Portarias de Outorga do Direito de Usos;

**Art. 9º** A Agerh no uso de suas atribuições legais realizará fiscalização objetivando cumprimento das diretrizes contidas na presente Resolução.

**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de novembro de 2023.

**Fábio Ahnert**  
Diretor Presidente

**José Roberto Jorge**  
Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica

**Solange Cardoso Malta Nogueira**  
Diretora Administrativa e Financeira  
**Protocolo 1208443**

#### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (Servidor DT)

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em Caráter Temporário - autorizado pela Lei Complementar nº. 809/2015, que entre si celebram a AGERH e o servidor CRISTIANO DE JESUS SANTOS no cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos-DT, com início em 21/11/2023 e término em 20/11/2024. Vitória/ES, 21 de novembro de 2023.

**FÁBIO AHNERT**  
Diretor Presidente - AGERH

**Protocolo 1208432**

#### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (Servidor DT)

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em Caráter Temporário - autorizado pela Lei Complementar nº. 809/2015, que entre si celebram a AGERH e a servidora DAIANNY BIASUTTI DE FREITAS no cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos-DT, com início em 21/11/2023 e término em 20/11/2024. Vitória/ES, 21 de novembro de 2023.

**FÁBIO AHNERT**  
Diretor Presidente - AGERH

**Protocolo 1208440**

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO N.º 009/2023

**Contratante:** Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

**Processo nº:** 2023-RJQP3

**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico n.º 003/2023

**Contratado:** TOMMASI ANALÍTICA LTDA

**CNPJ:** 04.485.521/0003-07

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de amostragem e análises físico-químicas e microbiológicas de água superficial em corpos hídricos das bacias hidrográficas do Rio Itapemirim e Rio Novo para atender ao Programa de Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas (Probacias Sul I) - AGERH

**Valor total:** R\$ 48.897,12

**Vigência:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses

**Fonte:** 2709000121

**Acompanhamento:** Ricardo Alcântara Valory (Gestor), Sandriane Kuster Nardi da Silva (Fiscal) e Sílvia Nogueira Vicente (Suplente)  
Responsável pela assinatura:

**FÁBIO AHNERT**  
Diretor Presidente - AGERH

Vitória/ES, 21 de novembro de 2023.

**Protocolo 1208658**

#### Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 142-S, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 11.767, publicado em 28 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2023, a Portaria nº 001-R, publicada em 06 de janeiro de 2023, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário previsto no **Termo de Cooperação nº003/2023**. (Processo 2023-DWKBC), na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos de investigação geológico-geotécnicas e análise de estabilidade em encosta com maciço rochoso, no local onde se pretende construir a Cidade Ambiental do IEMA.

**II** - VIGÊNCIA: Data de início: 24/10/2023. Data de término do crédito: 31/12/2023.

**III** - DE/Concedente:

Órgão: 41 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos UO: 41.201 - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. UG: 41.0201 - IEMA.

**IV** - PARA/Executante:

Órgão: 35 - Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

UO: 35.201 - Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo. UG: 35.0201 - DER-ES

**V** - Crédito

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:	41.201		UG FAVORECIDA:		35.201			
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PO/PIP	VALOR(R\$) 2023
	UO	PRO. TRABALHO						
1	41.201	18.122.0205.1099	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO TEMA	175300013	3.3.90.39	410201	----	86.742,88
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:		MAI:		SET:				
FEV:		JUN:		OUT:				
MAR:		JUL:		NOV: 86.742,88				
ABR:		AGO:		DEZ:				

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviços entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/Es, 21 de novembro de 2023

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**  
Diretor Presidente - IEMA

**Protocolo 1208192**